



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 1 de 71

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	25
Outros Atos	46

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 2 de 71

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



#### **LEI Nº964/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

***“Dispõe sobre a fixação de atribuições funcionais para o emprego público de Fiscal de Rendas e dá outras providências”.***

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Ao emprego público de Fiscal de Rendas, integrante do quadro de cargos previsto na Lei nº 394/2014, Anexo Único, compete o exercício das seguintes atribuições funcionais:

I-Lavrar autos de infração por contravenção às normas tributárias e de posturas (no que tange ao comércio, indústria e prestação de serviços) do município;

II-Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito e estacionamento;

III-Apreender por infração a leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos;

IV-Comunicar quaisquer irregularidades na prestação de serviços públicos sujeitos à fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência;

V-Registrar o início, o encerramento, as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário;

VI-Exercer repressão ao comércio clandestino, fazendo comunicações, intimações e embargos;

VII-Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas pela repartição onde atua;

VIII-Informar requerimentos de localização de comércio;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 3 de 71



**IX-Responsabilizar** pelas respostas nos processos administrativos, oficiando o contribuinte das informações ali prestadas;

**X-Realizar e fiscalizar** lançamentos de tributos de competência municipal ou decorrentes de ação delegada ao município;

**XI-Atuar conjuntamente** com as Fazendas Estadual e Federal na fiscalização, na realização de lançamentos de tributos, auditorias e apoio diverso na área de fiscalização no que concerne ao ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços); IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados); ITR (Imposto Territorial Rural) e outros tributos de interesse municipal;

**XII-Colaborar** na alteração e revisão de tributos municipais;

**XIII-Colaborar** com a limpeza e organização do local de trabalho;

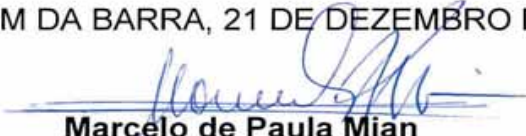
**XIV-Executar** averiguações em taxas de licenças e funcionamentos de estabelecimentos comerciais autônomos;

**XV-Responsabilizar** pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição

**XVI-Demais** determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

**Artigo 2º.** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições constantes do Decreto nº 074/2007, de 22/11/2007 referente ao emprego público de Fiscal de Rendas.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 4 de 71



### **LEI Nº965/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.** **“Cria função gratificada e dá outras providências”.**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica criada a função de “**Coordenador de Serviços em Logradouros e Vias Públicas**”, a ser preenchida por servidor do quadro permanente da Administração Direta do Município, por ato próprio do Executivo que, além das tarefas ordinárias afeitas ao seu cargo de origem, ficará também responsável pela supervisão dos trabalhos realizados pelas terceirizadas.

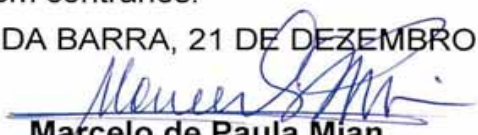
**§1º.** Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 100% (cem por cento) de seu salário base.

**§2º.** As atividades referentes à coordenação serão exercidas de segunda a sábado, inclusive no período noturno

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
Marcelo de Paula Mian

Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 5 de 71



### **LEI Nº966/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“ATRIBUI A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DE ARRECADAÇÃO DA CIP À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da CIP junto a seus consumidores, que deverá ser lançada para pagamento juntamente na fatura mensal de consumo de energia elétrica, nos termos abaixo.

§ 1º. Compete ao Departamento Municipal de Finanças a administração e fiscalização da contribuição que trata esta Lei.

§ 2º Não serão permitidas quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

§ 3º. O prazo legal para recolhimento aos cofres públicos municipais dos valores arrecadados semanais é de 4 (quatro) dias úteis, à partir do primeiro dia útil da semana imediatamente seguinte.

§ 4º A falta de cobrança, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I- a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 6 de 71



II- a atualização monetária do débito, calculada mediante aplicação dos coeficientes fixados pela UFESP;

§ 5º Os acréscimos a que se refere o § 4º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 6º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição não repassada ou repassada a menor.

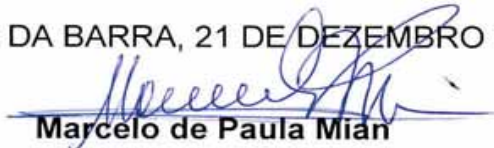
§ 7º Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da contribuição, multa e demais acréscimos na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

§ 8º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da contribuição, na forma dos incisos I e II do §4º deste artigo;

**Artigo 2º.** A Concessionária deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo os dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, para o Departamento Municipal de Finanças, nos prazos regulamentares, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contribuição repassada ou a repassar correspondente ao mês a que se referem as informações e declarações.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 7 de 71



**LEI Nº967/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº664/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 664/2016, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 14 - A Zona Urbana (ZU) demarcada no Anexo IV, é aquela definida pelo seguinte perímetro:**

I- Inicia-se na foz do córrego Olaria, no córrego São Joaquim; daí segue em linha paralela a montante na margem direita do córrego São Joaquim no limite da área de reserva permanente do córrego São Joaquim até encontrar a estrada SJQ-010; daí deflete à direita e segue pelo lado direito da estrada SJQ-010 até encontrar o início do Loteamento denominado Residencial Paineiras; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado Residencial Paineiras até retornar novamente a estrada SJQ-010; daí segue retornando do lado direita da estrada Municipal SJQ-010 até a área de preservação permanente do córrego São Joaquim; daí segue margeando o limite da área de preservação permanente no córrego São Joaquim até encontrar a divisa entre as glebas de Herdeiros de Aristide Leonello e propriedade de Orlando Olivato e Outros, ou sucessores; daí deflete a direita e segue pela divisa das glebas até encontrar o final da divisa de Herdeiros de Aristides Leonello; daí deflete a direita e segue pela divisa até encontrar a divisa de propriedade de Orlando Olivato e Outros, ou sucessores; daí vira a esquerda e segue até a divisa da gleba de Jorge Luis Olivato; daí deflete a direita e segue margeando a gleba de Jorge Luis Olivato em trecho até o final de sua gleba; daí vira a esquerda e segue pela divisa de propriedade de Jorge Luiz Olivato e termina a 200

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 8 de 71



(duzentos) metros antes de chegar à divisa da Rodovia Anhanguera com a Rua Maria Rosa da Silva (Avenida Marginal Direita); daí deflete à direita e segue por uma linha imaginária, paralela a Rodovia Anhanguera formando uma faixa de 200 (duzentos) metros até chegar à margem direita da estrada Municipal SJQ-010; daí deflete à esquerda e segue na margem direita da estrada Municipal SJQ-010 e contornando a gleba da propriedade do Luiz da Silva tendo por uma linha imaginária como seu prolongamento, cruzando a Rodovia Anhanguera até atingir a margem direita do córrego Lajeado; daí deflete à esquerda e segue a montante do referido córrego até atingir a margem direita da Estrada Municipal SJQ-080; daí deflete à direita e segue margeando a Estrada Municipal SJQ-080 até encontrar o início da gleba de propriedade da Indústria e Comércio Tuzzi (METUZA); daí deflete a direita e contorna a gleba da Indústria e Comércio Tuzzi até encontrar o córrego Santa Fé, daí segue pelo córrego Santa Fé em sua margem esquerda até encontrar a divisa com Armando Rosa, daí deflete a esquerda e segue contornando a gleba da Ceagesp até a divisa com a rede Fepasa; daí deflete a esquerda e segue em linha paralela a rede Fepasa até o final da gleba do Moinho da Lapa, daí deflete a esquerda e segue até encontrar novamente a estrada municipal SJQ-080; daí deflete a direita e segue pela estrada SJQ-080 até encontrar o córrego lajeado; daí deflete a direita e segue pela margem direita do córrego lajeado até encontrar novamente a rede Fepasa; daí deflete a esquerda e segue contornando a rede Fepasa até um ponto da estrada Vicinal SJQ-060 denominada Angelo Scarelli; daí deflete a esquerda e segue em linha paralela à marginal esquerda em uma distância de aproximadamente 500 metros da marginal; daí deflete a esquerda e segue na divisa entre as terras Paulo Cesar Scanavez e Joao Eduardo Benine Reis até encontrar a Rodovia anhanguera; daí deflete pela direita transpondo a rodovia anhanguera até o início da área Institucional do bairro Paulo Leonello; daí segue confrontando com a área

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 9 de 71



Institucional e Sistema de lazer do Bairro Paulo Leonello até chegar no início da Avenida Miguel Mauad; daí deflete a direita e segue margeando a Avenida Miguel Mauad até chegar no Loteamento denominado Parque Santa Terezinha; daí segue fazendo divisa com a propriedade de Arlindo Piloto e contornando as divisas do Loteamento Parque Santa Terezinha até encontrar o início do Loteamento denominado Alto da Barra; daí segue contornando as divisas do Loteamento Alto da Barra até encontrar o bairro Jardim Alvorada; daí segue contornando a divisa do bairro Jardim Alvorada até encontrar a divisa da gleba do Sítio São Pedro II; daí deflete a direita transpondo o córrego Olaria e segue até encontrar a divisa do Sítio São Pedro III; daí segue contornando toda a gleba do Sítio São Pedro III até encontrar a gleba da Chácara Rancho Alegre; daí segue contornando toda a gleba da chácara Rancho Alegre até encontrar a divisa com o bairro Jardim Doutor Jorge de Lolo; daí segue pela divisa do bairro Jardim Doutor Jorge de Lolo até encontrar a divisa do bairro Jardim Santa Lucia; daí segue pela divisa do bairro Residencial Boa Brisa até encontrar a gleba do Aeródromo Municipal Jose Jorge Junqueira; daí deflete a direita e segue contornando a divisa do Aeródromo Municipal Jose Jorge Junqueira até encontrara estrada SJQ-030; daí deflete a direita e segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa com o bairro Residencial Morada do sol; daí segue contornando toda divisa do bairro Residencial morada do Sol até encontrar novamente a avenida Santo Drummond; daí deflete a direita e segue pela margem direita da Avenida Santos Drummond até encontrar a estrada SJQ-250; daí deflete a direita e segue pela SJQ-250 até encontrar a divisa da gleba do Sítio III irmãos(matricula nº10519); daí segue contornando a gleba do Sítio III irmãos até encontrar a divisa da Fazenda São José, daí deflete a esquerda, continua contornando a gleba do Sítio III irmãos até encontrar com o bairro Jardim Morumbi; daí segue pela divisa do bairro Jardim Morumbi até chegar a rua que a área de preservação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 10 de 71

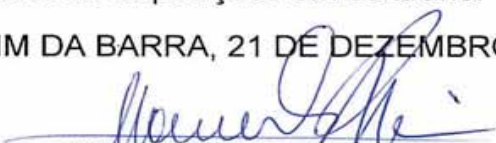


ambiental do córrego Olaria; daí deflete a direita e segue na margem direita da rua até o início do Loteamento denominado Jardim Portal do Primavera Residence; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado Jardim Portal do Primavera Residence até chegar novamente na área de preservação do córrego Olaria; daí deflete a direita e segue em linha paralela ao leito do córrego Olaria até encontrar a estrada Municipal SJQ-020; daí deflete a direita e segue pela margem direita da estrada SJQ-020 até encontrar a via que dá acesso ao Loteamento denominado Morada Verde; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado Morada Verde até encontrar novamente a via de acesso; daí segue na margem direita da via de acesso até encontrar novamente a estrada SJQ-020; daí deflete a direita e segue pela margem direita da estrada SJQ-020 até encontrar a margem direita do córrego Olaria; daí segue em linha paralela ao leito do córrego Olaria até a sua foz junto ao córrego São Joaquim, onde deu o início a esta descrição, encerrando assim a área do perímetro urbano do Município”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

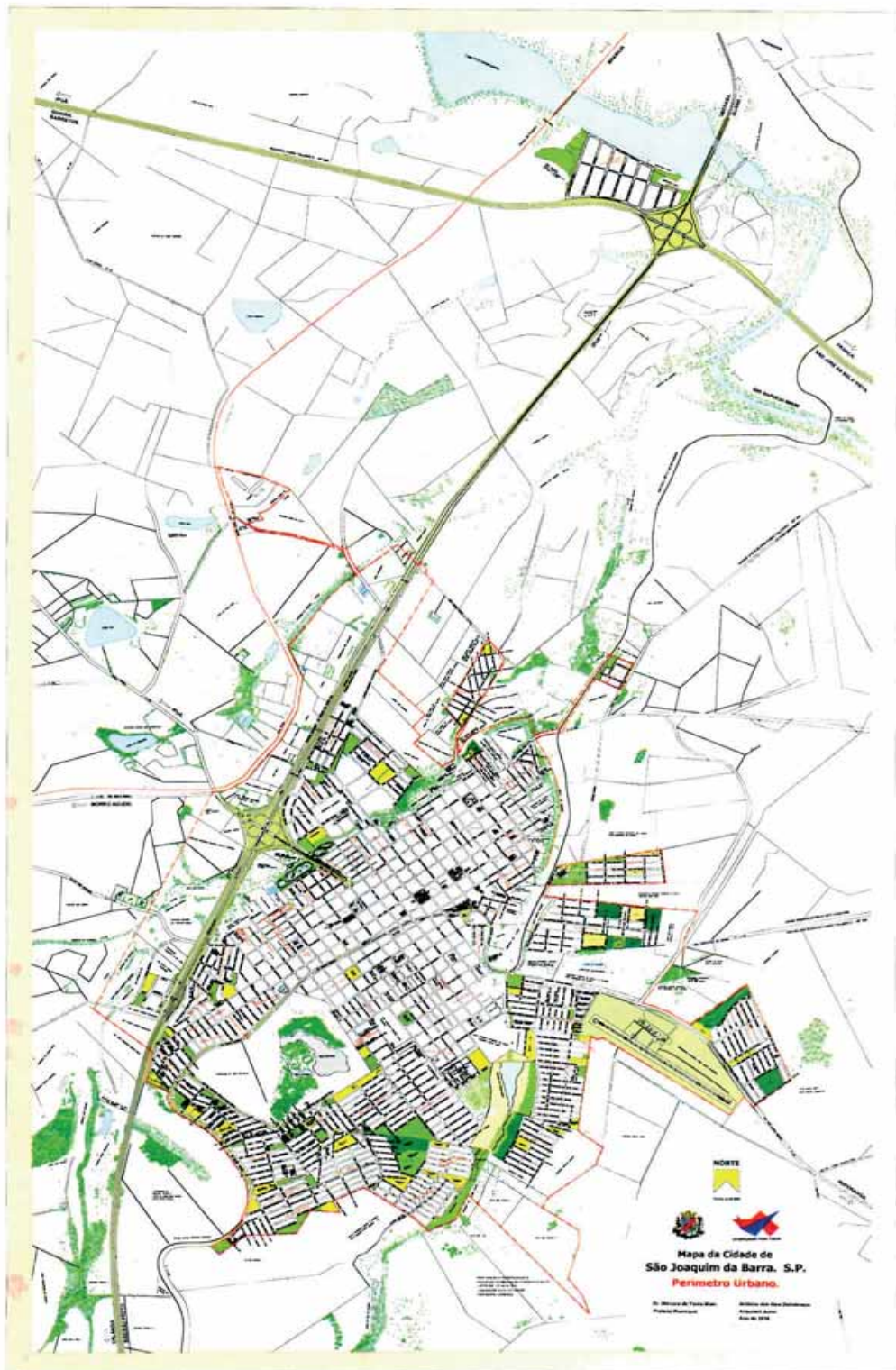
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 11 de 71





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 12 de 71



### **LEI Nº968/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda pecuniária aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos” que atuarem no Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda pecuniária aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos”, que exercerem atividades no município de São Joaquim da Barra, visando o custeio de despesas com moradia e alimentação.

**Artigo 2º.** O valor da ajuda pecuniária referida no art. 1º será:

I - Auxílio moradia - no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para cada médico;

II – Auxílio alimentação – no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para cada médico.

**Parágrafo único.** Só terá direito ao recebimento do auxílio moradia o médico que residir no Município.

**Artigo 3º.** A manutenção da ajuda pecuniária relativa a moradia ficará vinculada à comprovação mensal de despesas.

**Artigo 4º.** No caso de afastamento das atividades do Programa “Mais Médicos”, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar ao Departamento Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Artigo 5º.** Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante do Programa “Mais Médicos” que atuar no Município.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 13 de 71

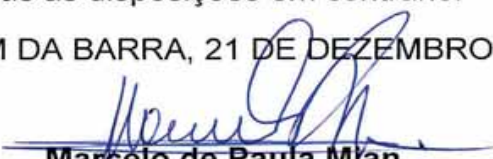


**Artigo 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 14 de 71



### **LEI Nº969/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.** **"AUMENTO NO AUXÍLIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO".**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar o equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do custo do transporte noturno de alunos universitários residentes e domiciliados neste Município às Instituições de Ensino Superior localizadas nas cidades de Batatais, Franca, Ituverava e Ribeirão Preto.

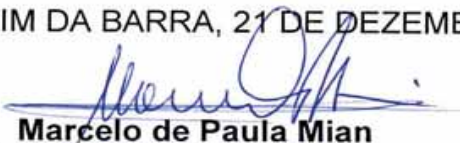
**Artigo 2º.** As empresas executoras do serviço de transporte serão escolhidas por via de certame licitatório, na modalidade pregão presencial.

**Artigo 3º.** O contrato da prestação dos serviços de transporte resultante do processo de que trata o artigo anterior, será celebrado entre a Municipalidade e as empresas vencedoras do certame.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Artigo 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 15 de 71



### **LEI Nº970/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.** **“Dispõe sobre a descrição da Zona Urbana do Município de São Joaquim da Barra”.**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º:** Para efeito do disposto nos Artigos 87 e 102 da Lei nº 1.154, de 26 de dezembro de 1974 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), fica a ZONA URBANA do Município de São Joaquim da Barra, definida pela Lei n.º 054/97, de 10 de setembro de 1997, assim dividida:

#### **1ª ZONA:**

”Tem início no cruzamento das ruas Pará e Bela Vista; seguindo pela segunda via pública até encontrar a rua XV de Novembro; daí vira a esquerda, seguindo pela rua XV de Novembro até a rua Rio Grande do Sul; daí vira à direita, seguindo pela rua Rio Grande do Sul até a rua Pernambuco; daí vira à direita, seguindo pela rua Recife até a rua Terezinha; daí vira a esquerda, seguindo a rua Terezinha até a rua Arcângela Tavares Garcia; daí vira a direita, seguindo pela rua Arcângela Tavares Garcia até a rua Maria Venturoso Rigoto; daí vira a esquerda, seguindo pela rua Maria Venturoso Rigoto até a rua Antônio Alves da Silva Pinhal; daí vira à direita, seguindo pela rua Antônio Alves da Silva Pinhal até a rua Espírito Santo no cruzamento da rua Maria Rosa de Mattos; daí vira à direita, seguindo pela rua Maria Rosa de Mattos até a rua Manaus; daí vira à esquerda, seguindo pela rua Manaus até chegar ao córrego São Joaquim; daí vira a esquerda, seguindo pelo Córrego São Joaquim veio D’água acima até encontrar a rua Jerônimo Garcia Falleiros; daí vira à esquerda, seguindo pela rua Jerônimo Garcia Falleiros até a rua Ceará; daí vira à direita, seguindo pela rua Ceará até a rua Manoel Damásio Ribeiro; daí vira à esquerda, seguindo pela rua Manoel Damásio Ribeiro ultrapassando a Avenida Governador Orestes Quércia até encontrar a rua Porto Alegre; daí vira à direita, seguindo pela Avenida Governador Orestes

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 16 de 71



Quércia até encontrar a divisa do terreno de herdeiros de João Mattaraia; daí vira à esquerda, confrontando com terreno de herdeiros de João Mattaraia até encontrar a rua Joaquim Ferreira Borges; daí vira à esquerda, seguindo a rua Joaquim Ferreira Borges até encontrar a rua Pará; daí vira à esquerda, seguindo pela rua Pará até encontrar a rua Bela Vista, ponto inicial desta descrição".

### 2ª ZONA:

A) - "Tem início no cruzamento das ruas Pará e Capitão Bastos; seguindo pela segunda via pública até a rua Piratininga; daí vira à direita, segue pela rua Piratininga até encontrar a rua Hermes Duque de Farias, daí vire a esquerda segue até encontrar o córrego da Olaria; daí vira a esquerda, seguindo pelo córrego Olaria veio D'água abaixo até encontrar o Córrego São Joaquim, daí vira a esquerda seguindo o córrego São Joaquim veio D'água acima até encontrar a estrada Municipal SJQ-010; daí vira a direita e segue a margem direita da estrada SJQ-010 até encontrar o início do loteamento denominado Residencial Paineiras; daí segue contornando toda a divisa do Residencial Paineiras até retornar novamente a estrada Municipal SJQ-010; daí segue retornando pelo pela estrada Municipal SJQ-010 até encontrar o córrego São Joaquim; daí vira a esquerda, seguindo pelo córrego São Joaquim veio D'água abaixo até encontrar uma linha imaginária com rua Manaus; daí vira a direita, segue por esta linha imaginária da rua Manaus até encontrar esta rua Manaus; seguindo pela rua Manaus até encontrar a rua Maria Rosa de Mattos; daí virá a direita, seguindo pela rua Maria Rosa de Mattos até encontrar a rua Espírito Santo no cruzamento da rua Antônio Alves da Silva Pinhal; daí virá a esquerda, seguindo pela rua Antônio Alves da Silva Pinhal até a rua Maria Venturoso Rigoto; daí vira a esquerda, seguindo pela rua Maria Venturoso Rigoto até encontrar a rua Arcângela Tavares Garcia; daí vira a direita, seguindo pela rua Arcângela Tavares Garcia até encontrar a rua Terezinha; daí vira a esquerda, seguindo pela rua Terezinha até encontrar a rua Recife; daí vira a direita, seguindo pela rua Recife até encontrar a

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 17 de 71



rua Pernambuco; daí vira a esquerda, segue pela rua Rio Grande do Sul até a rua XV de Novembro; daí vira à esquerda, seguindo pela rua XV de Novembro até a rua Bela Vista; daí vira à direita, seguindo pela rua Bela Vista até a rua Pará; daí vira à esquerda, seguindo a rua Pará até a rua Capitão Bastos, ponto inicial desta descrição”.

- B) - “Tem início na ponte do Córrego São Joaquim com a rua XV de Novembro; daí segue pela rua XV de Novembro até encontrar a Avenida Dr. Milton Rezende Junqueira; daí vira a esquerda, seguindo pela Avenida Dr. Milton Rezende Junqueira até encontrar o Córrego São Joaquim; daí vira a esquerda, seguindo pelo córrego São Joaquim veio D’água abaixo até encontrar a rua Quinze de Novembro, ponto inicial desta descrição”.
- C) “Tem início na ponte do Córrego São Joaquim com a via de acesso José Ferreira Sobrinho; daí segue pela via de acesso José Ferreira Sobrinho até encontrar a rua Ceará; daí vira a direita, seguindo pela rua Ceará até a rua Manoel Damásio Ribeiro; daí vira à esquerda, seguindo pela rua Manoel Damásio Ribeiro até Avenida Governador Orestes Quércia; daí vira a direita, seguindo pela Avenida Governador Orestes Quércia até encontrar a divisa do terreno de herdeiros de João Mattaraia; daí vira à esquerda, contornando todo terreno de herdeiros de João Mattaraia, até chegar a avenida Prefeito José Abdala Jabur, segue pela divisa da avenida Prefeito José Abdala Jabur, depois pela avenida Governador Orestes Quércia até encontrar a rua Amapá; daí vira a esquerda, seguindo pela rua Amapá até encontrar a rua Goiânia, daí vira a direita, seguindo pela rua Goiânia até encontrar a propriedade de Sérgio Ângelo e Amilton Luiz Schiavom, daí segue em frente numa linha imaginária até encontrar novamente a rua Goiânia, daí segue pela rua Goiânia até encontrar a rua Brasília; daí vira à esquerda segue pela rua Brasília até encontrar o Córrego São Joaquim; daí vira à direita, segue pelo Córrego São Joaquim veio d’água abaixo até encontrar a via de acesso José Ferreira Sobrinho, ponto inicial desta descrição”.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 18 de 71



### 3ª ZONA:

- A) "Tem início na Rua Amapá com a Avenida Governador Orestes Quércia; daí segue pela rua Amapá até encontrar a rua Goiânia, daí vira a direita, seguindo pela rua Goiânia até encontrar a propriedade de Sérgio Ângelo e Amilton Luiz Schiavom, daí segue em frente numa linha imaginária até encontrar novamente a rua Goiânia, daí seguindo pela rua Goiânia até encontrar a rua Brasília; daí vira à esquerda segue pela rua Brasília até encontrar o Córrego São Joaquim; daí vira à direita segue pela margem esquerda do Córrego São Joaquim veio d'água abaixo até encontrar a via de acesso José Ferreira Sobrinho; daí vira a esquerda, segue pela via de acesso José Ferreira Sobrinho até encontrar a alça de acesso para Rodovia Anhanguera sentido São Paulo, daí vira a esquerda, segue pela alça de acesso até encontrar a Rodovia Anhanguera, daí vira a esquerda, segue pela Rodovia Anhanguera sentido São Paulo até encontrar o prolongamento da Avenida Marginal Direita; daí segue pela Avenida Marginal Direita, até chegar ao seu final, na área Institucional do Bairro Paulo Leonello; daí contorna à área Institucional do Bairro Paulo Leonello até encontrar o início da Avenida Miguel Mauad; daí vira a direita, segue por toda a extensão da Avenida Miguel Mauad até chegar na área Verde do Bairro Santa Terezinha; daí vira a esquerda, contorna todo o Bairro Santa Terezinha com a divisa de Alcino Scarelli até chegar ao Bairro Alto da Barra; daí segue contornando o Bairro Alto da Barra com a divisa de Alcino Scarelli e Paulo Henrique Bembo e Outros, até encontrar o Bairro Jardim Alvorada; daí vira a direita e segue contornando a divisa do Bairro Jardim Alvorada com a divisa de Paulo Henrique Bembo e Outros até encontrar a divisa da gleba do sítio São Pedro II; daí vira a direita, transpondo o córrego Olaria e segue contornando o sítio São Pedro II até encontrar a divisa do sítio São Pedro III; daí segue contornando toda a gleba do sítio São Pedro III até encontrar a gleba da Chácara Rancho Alegre; daí segue contornando toda a gleba da chácara Rancho Alegre até encontrar a divisa com o bairro Jardim Doutor Jorge de Lollo; daí segue pela divisa do bairro Jardim Doutor Jorge de Lollo até encontrar a divisa

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 19 de 71



do bairro Jardim Santa Lúcia; daí segue pela divisa do bairro Jardim Santa Lúcia até encontrar a divisa do bairro Residencial Boa Brisa; daí segue contornando o bairro Residencial Boa Brisa até encontrar a gleba do Aeródromo Municipal José Jorge Junqueira; daí vira a direita e segue contornando a divisa do Aeródromo Municipal José Jorge Junqueira até encontrar a estrada SJQ-030; daí vira a direita e segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa com o bairro Residencial Morada do Sol; daí segue contornando toda divisa do bairro Residencial Morada do Sol até encontrar novamente a SJQ-030; daí vira a direita, segue pela SJQ-030 até encontrar a estrada SJQ-250; daí vira a direita, segue pela SJQ-250 até encontrar a divisa da gleba do Sítio III Irmãos (matrícula nº 10519); daí segue contornando gleba do Sítio III Irmãos (matrícula nº 10519) até encontrar a divisa da Fazenda São José, da vira a esquerda, continua contornando a gleba do Sítio III Irmãos (matrícula nº 10519) até encontrar a divisa com o bairro Jardim Morumbi; daí segue pela divisa do bairro Jardim Morumbi com a Fazenda São José até chegar a rua que esta à área de preservação ambiental do córrego Olaria; daí vira a direita e segue na margem direita da rua até o início do loteamento denominado Jardim Portal do Primavera Residence; daí segue contornando toda a divisa do loteamento denominado Jardim Portal do Primavera Residence até chegar novamente na área de preservação ambiental do córrego Olaria; daí vira a esquerda, seguindo pelo Córrego Olaria veio D'água acima até encontrar o Parque do Trabalhadores, daí vira a direita segue numa linha imaginária até encontrar o cruzamento das rua Hermes Duque de Faria com a rua Piratininga, daí vira a direita, segue pela Rua Piratininga até encontrar a Rua Capitão Bastos; daí vira a esquerda e segue pela rua Capitão Bastos até encontrar a rua Pará; daí vira a direita e segue pela rua Pará até encontrar a rua Joaquim Ferreira Borges; daí vira a esquerda, segue pela rua Joaquim Ferreira Borges até encontrar o terreno de herdeiros de João Mattaraia; daí vira a esquerda, segue contornando o terreno de herdeiros de João Mattaraia até chegar a avenida Prefeito José Abdala Jabur, segue pela divisa da avenida Prefeito José Abdala Jabur, depois pela

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 20 de 71



avenida Governador Orestes Quércia até encontrar a rua Amapá, onde deu início desta descrição”.

- B) – “Tem início na ponte do córrego São Joaquim com a rua Pernambuco, daí segue pelo córrego São Joaquim veio D’água abaixo até encontrar a divisa entre as glebas de Herdeiros de Aristide Leonello e propriedade de Orlando Olivato e Outros, ou sucessores; daí vira a esquerda e segue pela divisa das glebas até encontrar o final da divisa de Herdeiros de Aristides Leonello; daí vira a direita e segue pela divisa até encontrar a divisa de propriedade de Orlando Olivato e Outros, ou sucessores; daí vira a esquerda e segue até a divisa da gleba de Jorge Luis Olivato; vira a direita e segue margeando a gleba de Jorge Luis Olivato em trecho até o final de sua gleba; daí vira a esquerda e segue pela divisa de propriedade de Jorge Luis Olivato e termina a 200 (duzentos) metros antes de chegar à divisa da Rodovia Anhanguera com a rua Maria Rosa da Silva (Avenida Marginal Direita); daí vira para direita e segue por uma linha imaginária, paralela à Rodovia Anhanguera formando uma faixa de 200 (duzentos) metros até chegar à margem direita da estrada municipal SJQ-010; daí vira a esquerda, segue na margem direita da estrada Municipal SJQ-010 e contornando a gleba da propriedade do Luiz da Silva até chegar no cruzamento da estrada Municipal SJQ-010 com avenida Marginal Direita; daí segue pela avenida Marginal Direita até encontrar a rua Maria Rosa da Silva, daí segue pela rua Maria Rosa da Silva até encontra a rua Quinze de Novembro; daí vira a esquerda segue pela rua Quinze de Novembro até encontrar o córrego São Joaquim, daí segue pelo córrego São Joaquim veio D’água abaixo até encontrar a rua Pernambuco onde deu início desta descrição.”

#### 4ª ZONA:

- A) – Toda a área do Distrito Industrial do Município de São Joaquim da Barra, tendo o seu início na margem esquerda da Rodovia Anhanguera, na divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e do Sr. Dr. Paulo Cezar

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 21 de 71



Scanavez; daí segue pela margem esquerda da Rodovia Anhanguera sentido UBERABA até encontrar o Córrego Lageado; daí vira a esquerda em ângulo fechado e segue a montante do Córrego Lageado até encontrar a Avenida CEAGESP, daí vira a direita e segue pela Avenida CEAGESP até encontrar a divisa da gleba da Industria e Comércio Tuzzi (METUZA); daí vira a direita e contorna a gleba da METUZA até encontrar a divisa com a CEAGESP; daí vira a direita e contorna toda a gleba da CEAGESP até encontrar a divisa da gleba da Industria Moinho da Lapa; daí segue contornado toda a divisa da gleba da Industria Moinho da Lapa até encontrar novamente a Avenida CEAGESP; daí vira a direita e segue retornando pela Avenida CEAGESP até encontrar novamente o Córrego Lageado, daí vira a direita e segue a montante do Córrego Lageado até encontrar a Rede FEPASA; daí segue margeando a Rede FEPASA até encontrar a Estrada Municipal SJQ-060 – Ângelo Scareli; daí segue pela Estrada Municipal SJQ-060 – Ângelo Scareli, sentido Morro Agudo, até o final da gleba da Indústria CORFAL; daí vira a esquerda e segue por uma linha imaginária, distando-se 500 metros da Rodovia Anhanguera até a divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez, situada na margem do Córrego Santa Fé; daí vira a esquerda e segue pela divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez até encontrar a Rodovia Anhanguera, e chegar ao ponto inicial desta descrição."

B) – Fica pertencendo também a esta zona o Bairro Morada do Verde.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de um imóvel confrontar com duas ou mais zonas diferentes, considerar-se-á esse imóvel como pertencente a zona superior.

**Artigo 2º:** As áreas situadas dentro do perímetro urbano que não estejam situadas em qualquer das três zonas anteriormente descritas, são consideradas como pertencentes a 4ª (quarta) zona.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 22 de 71



**Artigo 3º:** O Distrito Industrial da cidade será considerado como pertencente à 4ª (quarta) zona.

**Artigo 4º:** As glebas de terras destinadas à exploração agropecuária serão consideradas como pertencente à 4ª (quarta) zona, mesmo que estejam situadas dentro de qualquer das três zonas, definidas no Artigo 1º desta Lei, ou com elas confrontam.

§ 1º: As áreas periféricas do perímetro urbano que não pertencerem à Quarta Zona e que nas sua faces de fundo ou lateral sejam contíguas a córregos, pertencerão:

I – à Terceira Zona urbana se forem servidas por rede de água e esgoto sanitário;

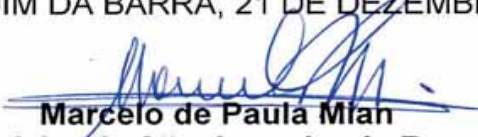
II – à Quarta Zona urbana se não forem servidas por rede de água ou de esgoto sanitário ou, ainda, se não destinadas a alguma atividade empresarial.

§ 2º: Pertencerão também à Terceira Zona urbana os imóveis periféricos do perímetro urbano que se prestam à captação de nascentes de água desde que não pertençam à Quarta Zona.

**Artigo 5º:** Ficam consolidados os lançamentos de IPTU já realizados que estejam em consonância com a presente Lei.

**Artigo 6º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

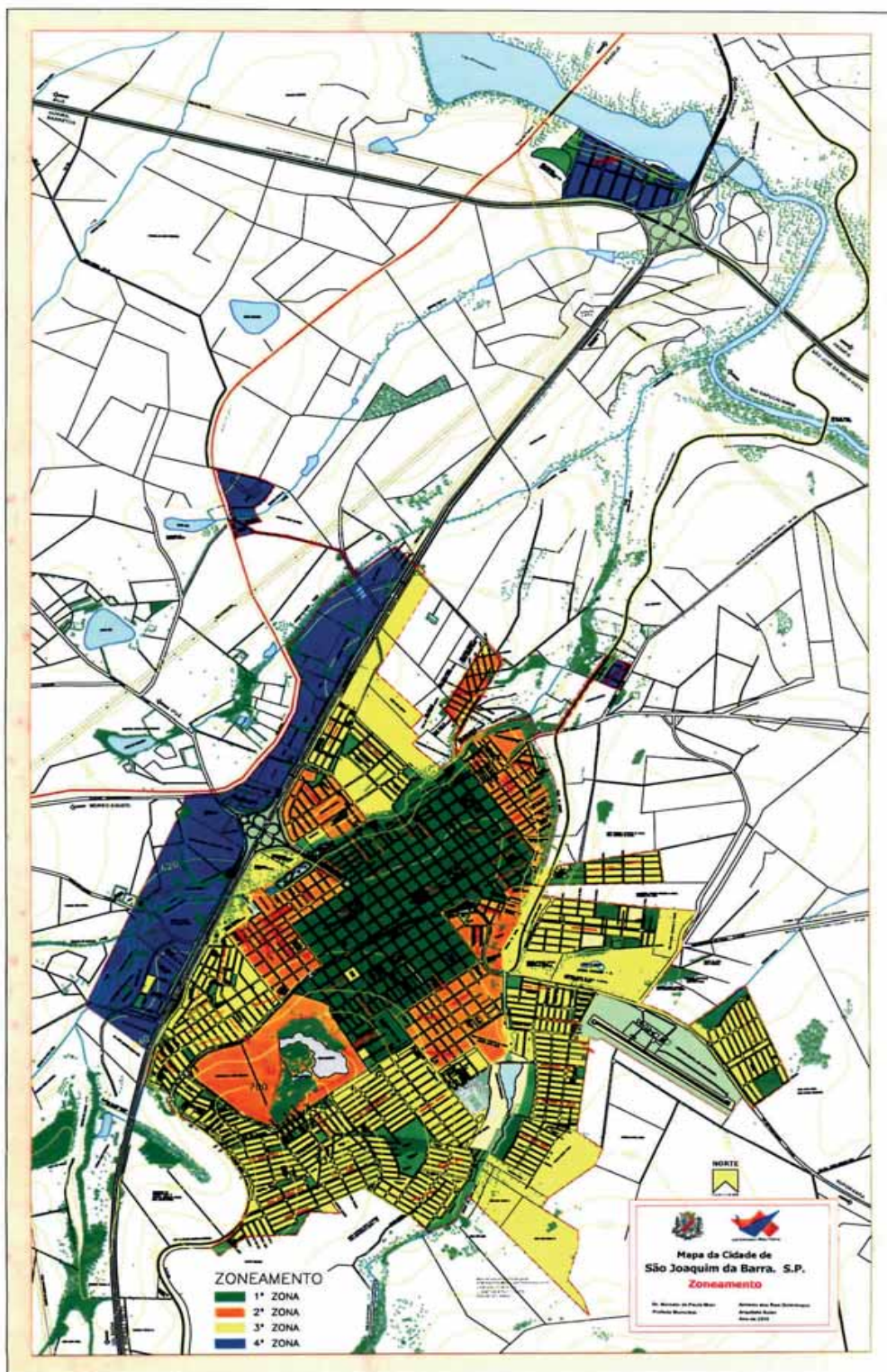
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 23 de 71





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 24 de 71



**LEI Nº971/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROSE CÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

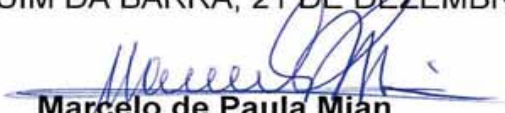
Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica instituído no município de São Joaquim da Barra, o "Dia Municipal de Conscientização da Fibrose Cística", a ser celebrado no dia 05 de setembro, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Artigo 4º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 25 de 71

### Decretos



**DECRETO Nº 1094/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)


**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2018**, em todas as unidades de serviços, exceto aquelas que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 26 de 71



### **DECRETO Nº 1096/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**(Determina a Prorrogação do Prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI)**

**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 7º da Lei Municipal nº 947, de 11 de outubro de 2018, que dispõe que o prazo para o contribuinte aderir ao PPI municipal poderá ser prorrogado, por Decreto Executivo Municipal, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato;

Considerando a grande demanda de contribuintes nesta reta final para aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado, e para que tenham maior tempo para regularização dos débitos tributários junto ao Município;


Considerando que a adesão ao PPI incrementa positivamente a arrecadação municipal e que muitos munícipes utilizam o décimo terceiro salário para o pagamento dos débitos; **DECRETA:**

**Artigo 1º.** O prazo estabelecido no artigo 7º, “caput” da Lei nº 947, de 11 de outubro de 2018, fica prorrogado até a data de 20 de dezembro de 2018.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 27 de 71



### DECRETO Nº 1097/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a concessão de bolsa de estudos de que trata a Lei nº 869/2017 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando as faculdades credenciadas;

Considerando o disposto no artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 869/2017,

#### DECRETA:

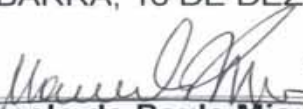
**Artigo 1º.** O período de cadastramento para os pretendentes para o benefício Programa Bolsa de Estudos, passa a ser o seguinte:

- 1) Do dia 20 de dezembro de 2018 ao dia 16 de janeiro de 2019 para recadastramento dos já bolsistas;
- 2) Do dia 17 de janeiro de 2019 ao dia 31 de janeiro de 2019 para os iniciantes.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Fica revogado o Decreto nº 984, de 03 de janeiro de 2018 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 28 de 71



### **DECRETO Nº 1099/2018, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”**

**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, uso das atribuições que me são conferidas por Lei e especialmente o que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Artigo 2º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Artigo 3º.** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Artigo 4º.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Artigo 5º.** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 6º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 29 de 71



art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

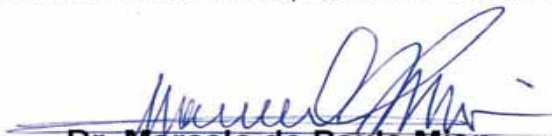
**Artigo 7º.** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Artigo 8º.** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 958 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Artigo 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 30 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	141.474.000,00	24.809.907,00	24.809.907,00	24.723.025,59	49.532.932,59	26.242.017,22	75.774.949,81	23.108.390,83	98.883.340,44	21.652.910,88	120.536.251,12	20.937.748,88	141.474.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.500.000,00	344.484,89	344.484,89	393.727,93	738.212,82	419.771,23	1.157.984,05	410.741,85	1.568.725,70	440.063,95	2.008.789,65	491.210,35	2.500.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	280.000,00	35.105,34	35.105,34	66.449,19	101.554,53	55.596,74	157.151,27	54.722,30	211.873,57	32.519,18	244.392,73	35.607,27	280.000,00
IPU - Imposto s/ Propried. Predial Urbano -	7.000.000,00	98.315,64	98.315,64	3.876.174,46	3.974.490,10	779.816,84	4.754.306,94	760.279,07	5.514.586,01	624.456,85	6.139.042,86	860.957,14	7.000.000,00
IPU - Atualização Monetária	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ITU - Imposto s/Propried. Territorial Urbana	3.200.000,00	36.496,91	36.496,91	1.788.382,14	1.824.879,05	342.575,94	2.167.454,99	348.299,89	2.515.754,88	283.414,48	2.799.169,36	400.830,64	3.200.000,00
ITU - Atualização Monetária	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
IPU - Multas e Juros	10.000,00	1.308,53	1.308,53	809,47	2.118,00	1.309,38	3.427,38	1.550,57	4.977,95	1.687,42	6.665,37	3.334,63	10.000,00
ITU - Multas e Juros	15.000,00	1.939,92	1.939,92	1.331,00	3.270,92	2.222,75	5.493,67	2.222,24	7.715,91	2.199,09	9.915,00	5.085,00	15.000,00
IPU - Dívida Ativa	1.000.000,00	182.374,18	182.374,18	171.224,49	353.598,67	128.634,83	482.233,50	95.945,32	578.178,82	81.446,89	659.625,71	340.374,29	1.000.000,00
ITU - Dívida Ativa	1.000,00	204,84	204,84	170,62	375,46	157,43	532,89	88,77	621,66	76,11	697,77	302,23	1.000,00
IPU - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	102,85	102,85	110,55	213,40	90,02	303,42	72,42	375,84	57,17	433,01	66,99	500,00
ITU - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	113,14	113,14	107,03	220,17	105,04	325,21	64,80	390,01	52,48	442,49	57,51	500,00
IPU - Dívida Ativa- Atualização Monetária	10.000,00	1.665,33	1.665,33	1.679,27	3.344,80	1.396,71	4.741,31	1.094,96	5.836,27	934,28	6.770,55	3.229,45	10.000,00
ITU - Dívida Ativa- Atualização Monetária	5.000,00	860,39	860,39	840,90	1.701,29	789,52	2.490,81	523,26	3.014,07	495,17	3.509,24	1.490,78	5.000,00
ITBI - Principal	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	666.666,68	333.333,34	1.000.000,02	333.333,34	1.333.333,36	333.333,34	1.666.666,70	333.333,30	2.000.000,00
ITBI - Atualização Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ITBI - Multas e Juros	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISS - Principal	6.000.000,00	1.025.664,92	1.025.664,92	635.241,03	1.660.905,95	1.578.076,79	3.238.982,74	953.729,24	4.192.711,98	1.140.156,97	5.332.868,95	667.131,05	6.000.000,00
ISS - Simples Nacional - Principal	1.450.000,00	241.666,66	241.666,66	241.666,66	483.333,32	241.666,66	724.999,98	241.666,66	966.666,64	241.666,66	1.208.333,30	241.666,70	1.450.000,00
ISS - Construção Civil - Principal	700,00	116,66	116,66	116,66	233,32	116,66	349,98	116,66	466,64	116,66	583,30	116,70	700,00
ISS - Atualização Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISS - Simples Nacional At Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISS - Constr.Civil - At. Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISS - Multas e Juros	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
ISS - Construção Civil - Multas e Juros	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISS - Simples Nacional - Multas e Juros	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISS - DÍVIDA ATIVA	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
ISS - Construção Civil - DÍVIDA ATIVA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISS - DÍVIDA ATIVA - Multas e Juros	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	9.333,32	4.666,66	13.999,98	4.666,66	18.666,64	4.666,66	23.333,30	4.666,70	28.000,00
ISS - Construção Civil - DÍVIDA ATIVA -	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 31 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISS - DÍVIDA ATIVA - At. Monetária	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
ISS - Constr. Civil - DÍV.ATIVA -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de Expediente - PRINCIPAL	95.000,00	14.413,90	14.413,90	18.307,28	32.721,18	15.875,79	48.596,97	16.165,44	64.762,41	15.915,42	80.677,83	14.322,17	95.000,00
Taxa de Expediente - At. Monetária	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Outorga de Habite-se -	3.500,00	311,91	311,91	853,00	1.164,91	449,07	1.613,98	898,10	2.512,08	628,68	3.140,76	359,24	3.500,00
Taxa de Outorga de Habite-se At.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de Emplacamentos - PRINCIPAL	1.300,00	325,00	325,00	325,00	650,00	325,00	975,00	0,00	975,00	325,00	1.300,00	0,00	1.300,00
Taxa de Emplacamentos - At. Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de Expediente - Multas e Juros	1.000,00	145,59	145,59	227,33	372,92	41,95	414,87	445,71	860,58	131,40	991,98	8,02	1.000,00
Taxa de Outorga de Habite-se - Multas e	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de Expediente - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	267,92	267,92	305,66	573,58	203,77	777,35	101,89	879,24	120,76	1.000,00	0,00	1.000,00
Taxa 2ª via de Documentos - DÍVIDA	1.000,00	144,86	144,86	341,13	485,99	107,47	593,46	205,60	799,06	200,94	1.000,00	0,00	1.000,00
Taxa de Limpeza Pública - DÍVIDA ATIVA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar-	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Expediente - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	222,22	222,22	324,78	547,00	213,68	760,68	115,38	876,06	123,94	1.000,00	0,00	1.000,00
Taxa 2ª via de Documentos - DÍVIDA	1.000,00	131,58	131,58	330,41	461,99	108,18	570,17	216,37	786,54	213,46	1.000,00	0,00	1.000,00
Taxa de Limpeza Pública - DÍVIDA ATIVA-	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar-Div.At	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Expediente - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	204,38	204,38	343,07	547,45	228,71	776,16	114,36	890,52	109,48	1.000,00	0,00	1.000,00
Taxa 2ª via de Documento - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	162,50	162,50	337,50	500,00	112,50	612,50	200,00	812,50	187,50	1.000,00	0,00	1.000,00
Taxa de Limpeza Pública-	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Taxa Remoção de Lixo Domiciliar -Div.At.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	86.200,00	14.366,66	14.366,66	14.366,66	28.733,32	14.366,66	43.099,98	14.366,66	57.466,64	14.366,66	71.833,30	14.366,70	86.200,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa Licença p/func.Estab.Comercial -	315.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	105.000,00	52.500,00	157.500,00	52.500,00	210.000,00	52.500,00	262.500,00	52.500,00	315.000,00
Taxa Licença p/func. de Indústria -	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Taxa Licença Ativ.Comércio Even.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 32 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Taxa de Publicidade Comercial-	68.000,00	11.333,34	11.333,34	11.333,34	22.666,68	11.333,34	34.000,02	11.333,34	45.333,36	11.333,34	56.666,70	11.333,30	68.000,00
Taxa Funcion. Estabel. em Horário	38.500,00	6.416,66	6.416,66	6.416,66	12.833,32	6.416,66	19.249,98	6.416,66	25.666,64	6.416,66	32.083,30	6.416,70	38.500,00
Taxa de Zona Azul - PRINCIPAL	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
Taxa Licença Func. Estab. Comercial - At.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa Licença p/func. de Indústria -AL	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa Licença Ativ.Comércio Even.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de Publicidade Comercial - At.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa Funcion. Estabel. em Horário	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de Zona Azul - At. Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa Licença Func.Est. Comercial- Multas	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa de Funcion. de Indústrias - Multas e	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa Publicidade Comercial - Multas e	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa func. Estab. Horário Especial -	800,00	133,34	133,34	133,34	266,68	133,34	400,02	133,34	533,36	133,34	666,70	133,30	800,00
Taxa de licença Func.Estab. Comercial-	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Publicidade Comercial - DÍVIDA	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
Taxa Funcionamento Indústria - DÍVIDA	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
Taxa de Funcion. Est. Hor. Especial -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Limpeza Pública - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Iluminação Pública- DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Licença Func. Comer. Ambul. - Dívida	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de lic. Func.Estab. Comercial- DÍV.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Publicidade Comercial - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Funcionamento Indústria - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Funcion. Est. Hor. Especial-DÍV.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Iluminação Pública - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa Licença Func. Comer. Ambul. - Dívida	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa Licença Func. Comer. Ambul. - Dívida	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxa de licença Func.Est.Com-	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa Publicidade Comercial - DÍV.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa Funcionamento Indústria - DÍVIDA	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 33 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Taxa de Func. Est. Hor. Especial-DÍVIDA	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.600.000,00	20.913,88	20.913,88	62.681,41	83.795,29	915.652,03	999.447,32	600.552,68	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - PRINCIPAL	30.000,00	3.521,11	3.521,11	5.188,13	8.709,24	3.730,07	12.439,31	3.422,98	15.862,29	7.219,76	23.082,05	6.917,95	30.000,00
Aluguéis de Imóveis urbanos - At.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - MULTAS E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723,53	723,53	53,61	777,14	169,26	946,40	53,60	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos - Dívida Ativa	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos-DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Laudémios - PRINCIPAL	20.000,00	1.442,75	1.442,75	4.157,41	5.600,16	8.859,96	14.460,12	2.058,61	16.518,73	2.353,93	18.872,66	1.127,34	20.000,00
Laudémios - AT. MONETÁRIA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Laudémios - MULTAS E JUROS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Outras Receitas de Concessão e	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.	80.000,00	0,00	0,00	1.732,04	1.732,04	40.576,20	42.308,24	10.385,25	52.693,49	11.369,11	64.062,60	15.937,40	80.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.PAB	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.939,61	25.939,61	24.480,17	50.419,78	28.189,61	78.609,39	21.390,61	100.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Assist.Farm. Básica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,72	1.855,72	46,68	1.902,40	48,50	1.950,90	49,10	2.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Média e Alta	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.756,68	29.756,68	139,59	29.896,27	94,50	29.990,77	9,23	30.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Vigilância em Saúde	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,92	8.053,92	2.565,61	10.619,53	2.256,52	12.876,05	2.123,95	15.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Vigilância em Saúde	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,73	1.886,73	690,27	2.577,00	667,26	3.244,26	655,74	3.900,00
Rec. Rem. Dep. Banc.Taxa Vig.Sanitária cc	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668,30	668,30	111,39	779,69	110,16	889,85	110,15	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Vincul. ao Ensino	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.292,14	33.292,14	30.434,23	63.726,37	24.049,16	87.775,53	12.224,47	100.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Vincul. ao Salário	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.344,56	37.344,56	15.008,17	52.352,73	14.286,99	66.639,72	13.360,28	80.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Transporte Escolar	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.028,51	3.028,51	1.083,68	4.112,17	549,49	4.661,66	-2.261,66	2.400,00
Rec. Rem. Dep. Banc. MESC c:00-20428-5	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.371,22	6.371,22	827,00	7.198,22	2.006,80	9.205,02	-4.205,02	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Recurso.Vncul. ao	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,45	513,45	182,85	696,30	178,02	874,32	125,68	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,81	32,81	127,13	159,94	232,07	392,01	607,99	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Bolsa Família.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,70	623,70	107,55	731,25	24,04	755,29	244,71	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Piso Básico Fixo	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
Rec. Rem. Dep. Banc.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Prot.Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,12	764,12	235,88	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 34 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rec. Rem. Dep. Banc. Prot. Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	60,12	710,12	27,74	737,86	262,14	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Transf. FMAS -IGD	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,85	584,85	152,07	736,92	149,80	886,72	113,28	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Trânsito	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,48	2.095,48	882,01	2.977,49	978,41	3.955,90	1.044,10	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Taxa Zona Azul	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,26	830,26	33,20	863,46	143,28	1.006,74	-6,74	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. NÃO VINCULADOS	150.000,00	5.052,30	5.052,30	0,00	5.052,30	74.311,51	79.363,81	25.125,47	104.489,28	17.288,50	121.775,78	28.224,22	150.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. SAÚDE DA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,53	464,53	180,40	644,93	177,12	822,05	177,95	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Estrut. Rede serv.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,66	464,66	180,25	644,91	177,27	822,18	177,82	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Estr. Rede At. Bás.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,66	464,66	180,23	644,89	177,28	822,17	177,83	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. UBS LAPA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,54	483,54	174,56	658,10	170,80	828,90	171,10	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. ACESSUAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,67	464,67	180,21	644,88	177,29	822,17	177,83	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Gestão SUS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,64	565,64	165,22	730,86	160,40	891,26	108,74	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. UPA c/c 023029-4	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,58	554,58	187,36	741,94	180,19	922,13	77,87	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. UBS Irmã Terezinha	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,57	483,57	174,61	658,18	170,71	828,89	171,11	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. At. Básica Assist.	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893,62	893,62	369,92	1.263,54	364,76	1.628,30	371,70	2.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Equip. UPA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,54	483,54	174,55	658,09	170,80	828,89	171,11	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PDDE -	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,36	232,36	90,16	322,52	88,55	411,07	88,93	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Progr. Apolo a	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884,39	1.884,39	24,09	1.908,48	44,96	1.953,44	-1.453,44	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Creche Alto da	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,00	474,00	177,09	651,09	174,19	825,28	174,72	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PNATE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,34	232,34	90,11	322,45	88,64	411,09	88,91	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Plano Ação	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,34	232,34	90,11	322,45	88,64	411,09	88,91	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PNAE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,26	591,26	166,57	757,83	150,69	908,52	91,48	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Fundo Munic. da	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,67	2.311,67	579,23	2.890,90	1.018,60	3.909,50	1.090,50	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. PBT	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,39	303,39	56,48	359,87	39,82	399,69	100,31	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Fundo Mun. Assil.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,44	396,44	213,50	609,94	218,13	828,07	171,93	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. APREDECNEAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,29	235,29	88,23	323,52	88,23	411,75	88,25	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Ref/Ampl. Dist.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Ressarc. Tribunal	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,05	171,05	101,53	272,58	113,43	386,01	113,99	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. FMDCA - Fundo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771,63	1.771,63	833,20	2.604,83	1.352,58	3.957,41	1.042,59	5.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Apor. Ações SUS -	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,32	232,32	90,13	322,45	88,64	411,09	88,91	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. BPC	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,15	229,15	89,03	318,18	88,23	406,41	93,59	500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 35 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rec. Rem. Dep. Banc. Fundo Munic. Idoso	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,33	488,33	3,93	492,26	3,87	496,13	3,87	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Centro Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,99	644,99	120,23	765,22	115,01	880,23	119,77	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Recape Min.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. FEHIDRO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Dren. Pluvial Min.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,81	393,81	206,23	600,04	331,64	931,68	68,32	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Depósito Judicial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,58	10,58	851,78	862,36	67,58	929,94	70,06	1.000,00
Rec. Rem. Dep. Banc. FEHIDRO 401/2015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,48	447,48	31,18	478,66	12,45	491,11	8,89	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Céu das Artes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,51	365,51	34,08	399,59	8,79	408,38	91,62	500,00
Remuner. Dep. Banc. Recap. Asfáltico- Mc	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REM. DEP. BANC. ESTR. AT. BÁSICA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REM. DEP. BANC. FNS - TRANSF.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rem. Dep. Banc. Programa Primeira	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Remun. Aplic. Finan. FUNDO MUNICIPAL	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Impl. Centro Espec.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. FNS Aquis. Eq.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Sec. Lan. des. Reg.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Convênio	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Asf. MCidades	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Asf. MCidades	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Asf. MCidades	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Asf. MCidades	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Rec. Rem. Dep. Banc. Cota-Parte Fun.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Tarifa de Água - PRINCIPAL	3.600.000,00	408.081,59	408.081,59	508.851,55	916.933,14	664.562,60	1.581.495,74	686.045,20	2.267.540,94	673.450,68	2.940.991,62	659.008,38	3.600.000,00
Tarifa de Água - Atualização Monetária	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de Esgoto - PRINCIPAL	2.070.000,00	265.469,32	265.469,32	331.827,38	597.296,70	371.069,00	968.365,70	375.587,14	1.343.952,84	367.211,58	1.711.164,42	358.835,58	2.070.000,00
Tarifa de Esgoto - Atualização Monetária	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa de Esgoto Poço Artesiano - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esgoto -	20.000,00	800,00	800,00	19.200,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esgoto - At.	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Multa e juros conta Ant. Agua/Esgoto -	10.000,00	1.477,45	1.477,45	2.176,44	3.653,89	1.341,48	4.995,37	1.506,08	6.501,45	1.622,21	8.123,66	1.876,34	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 36 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Multa e juros conta Ant. Água/Esgoto - AL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Tarifa Serv. Antena de Telecom. Dec	20.000,00	3.465,13	3.465,13	4.133,72	7.598,85	4.822,67	12.421,52	3.444,77	15.866,29	2.755,82	18.622,11	1.377,89	20.000,00
Tarifa Serv. Antena de Telecom. Dec	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Manutenção de Água/Esgoto - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Manutenção de Água/Esgoto - Atualização	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tarifa de Água - MULTAS E JUROS	20.000,00	1.847,34	1.847,34	1.833,86	3.681,20	2.799,88	6.481,08	3.340,77	9.821,85	3.735,78	13.557,63	6.442,37	20.000,00
Tarifa de Esgoto - MULTAS E JUROS	10.000,00	1.013,59	1.013,59	986,46	2.000,05	1.426,14	3.426,19	1.586,83	5.013,02	1.730,88	6.743,90	3.256,10	10.000,00
Multa e Juros p/atraso Água e Esgoto-	10.000,00	0,00	0,00	9.333,33	9.333,33	0,00	9.333,33	0,00	9.333,33	0,00	9.333,33	666,67	10.000,00
Multa e juros conta Ant. Água/Esgoto -	10.000,00	472,76	472,76	1.967,35	2.440,11	1.855,72	4.095,83	1.456,44	5.552,27	1.685,40	7.237,67	2.762,33	10.000,00
Manutenção de Água/Esgoto - MULTAS E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tarifa Serv. de Ant. Telecom. Decr. 846/16	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tarifa de Água - DIVIDA ATIVA	700.000,00	146.193,79	146.193,79	130.269,52	276.463,31	90.033,10	366.496,41	69.605,22	436.101,63	54.609,72	490.711,35	209.288,65	700.000,00
Tarifa de Esgoto - DIVIDA ATIVA	480.000,00	101.775,38	101.775,38	89.399,10	191.174,48	61.377,61	252.552,09	47.152,90	299.704,99	37.037,94	336.742,93	143.257,07	480.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esgoto -	20.000,00	3.657,39	3.657,39	2.718,58	6.375,97	2.505,00	8.880,97	1.672,97	10.553,94	5.454,95	16.008,89	3.991,11	20.000,00
Multa e juros conta Ant. Água/Esgoto -	10.000,00	3.428,59	3.428,59	2.180,44	5.609,03	1.060,45	6.669,48	589,46	7.258,94	531,77	7.790,71	2.209,29	10.000,00
Manutenção de Água/Esgoto - DIVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tarifa serv. de Ant. Telecom.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tarifa de água - DIVIDA ATIVA-M E	10.000,00	2.180,83	2.180,83	2.153,14	4.333,97	2.022,16	6.356,13	1.468,69	7.824,82	1.003,98	8.828,80	1.171,20	10.000,00
Tarifa de Esgoto - DIVIDA ATIVA-M E	10.000,00	2.209,39	2.209,39	2.160,23	4.369,62	2.008,77	6.378,39	1.469,89	7.848,28	1.005,27	8.853,55	1.146,45	10.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esg. -	10.000,00	2.457,14	2.457,14	1.832,38	4.289,52	1.813,34	6.102,86	1.219,04	7.321,90	1.504,76	8.826,66	1.173,34	10.000,00
Multa e juros conta Ant. Água/Esg. -	10.000,00	3.272,77	3.272,77	2.460,92	5.733,69	1.589,33	7.323,02	1.023,00	8.346,02	845,40	9.191,42	808,58	10.000,00
Manutenção de Água/Esgoto - DIV.ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tar.serv.de Ant.Telecom Dec.846/16-	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tarifa de Água - DIVIDA ATIVA-AT.	5.000,00	784,15	784,15	862,65	1.646,80	909,01	2.555,81	572,60	3.128,41	513,85	3.642,26	1.357,74	5.000,00
Tarifa de Esgoto - DIVIDA ATIVA-AT.	5.000,00	796,76	796,76	864,00	1.660,76	900,38	2.561,14	574,95	3.136,09	514,24	3.650,33	1.349,67	5.000,00
Multa e juros p/atraso água e Esg. - DIVIDA	5.000,00	1.056,20	1.056,20	790,85	1.847,05	764,82	2.611,87	474,77	3.086,64	1.043,19	4.129,83	870,17	5.000,00
Multa e juros conta Ant. Água/Esg. -	5.000,00	1.065,25	1.065,25	833,52	1.898,77	527,10	2.425,87	331,79	2.757,66	332,89	3.090,55	1.909,45	5.000,00
Manutenção de Água/Esgoto - DIVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tarifa serv.de Ant.Telecom. Dec.846/16 -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Receita de Terminais Rodoviários -	1.000,00	177,80	177,80	165,27	343,07	163,31	506,38	157,07	663,45	181,58	845,03	154,97	1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 37 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Serviço de Limp. em Terrenos Particulares	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Serviço de Limp. em Terr. Particulares - AL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Cemitério - PRINCIPAL	175.000,00	22.951,94	22.951,94	29.845,86	52.797,80	33.733,26	86.531,06	38.237,64	124.768,70	27.981,19	152.749,89	22.250,11	175.000,00
Serviço de Cemitério - Atualização	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Ligação de Água - PRINCIPAL	10.000,00	2.005,63	2.005,63	3.468,45	5.474,08	147,20	5.621,28	1.260,42	6.881,70	2.676,69	9.558,39	441,61	10.000,00
Ligação de Água - Atualização Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Ligação de Esgoto - PRINCIPAL	10.000,00	759,37	759,37	4.802,97	5.562,34	191,64	5.753,98	2.551,20	8.305,18	1.694,82	10.000,00	0,00	10.000,00
Ligação de Esgoto - Atualização Monetária	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Remoção de Hidrômetro - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Remoção de Hidrômetro - Atualização	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Substituição de Encanamento - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Substituição de Encanamento - Atualização	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Limp. em Terrenos Particulares	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Cemitério - MULTAS E JUROS	1.000,00	68,27	68,27	34,67	102,94	86,68	189,62	394,46	584,08	311,89	895,97	104,03	1.000,00
Ligação de Água - MULTAS E JUROS	1.000,00	0,00	0,00	47,24	47,24	0,00	47,24	0,00	-47,24	637,80	685,04	314,96	1.000,00
Ligação de Esgoto - MULTAS E JUROS	1.000,00	714,96	714,96	285,04	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Remoção de Hidrômetro - MULTAS E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Substituição de Encanamento - MULTAS E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Limp. em Terrenos Particulares	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Cemitério - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	88,91	88,91	486,40	575,31	345,39	920,70	0,00	920,70	0,00	920,70	79,30	1.000,00
Substituição de Encanamento - DÍVIDA	5.000,00	1.326,69	1.326,69	431,91	1.758,60	629,54	2.388,14	723,25	3.111,39	385,05	3.496,44	1.503,56	5.000,00
Ligação de Água - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	119,29	119,29	240,55	359,84	376,36	736,20	85,32	821,52	1,81	823,33	176,67	1.000,00
Ligação de Esgoto - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	431,78	431,78	149,33	581,11	236,66	817,77	25,36	843,13	13,90	857,03	142,97	1.000,00
Conserto de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA	1.200,00	126,04	126,04	135,90	261,94	97,53	359,47	36,01	395,48	39,87	435,35	764,65	1.200,00
Remoção de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	306,19	306,19	319,44	625,63	856,42	1.482,05	209,95	1.692,00	148,52	1.840,52	159,48	2.000,00
Serviço de Limp. Terr.Partic - DÍVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Cemitério - DÍVIDA ATIVA -	500,00	36,28	36,28	214,32	250,60	249,40	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Substituição de Encanamento - DÍVIDA	500,00	148,24	148,24	67,69	215,93	101,38	317,31	114,98	432,29	60,89	493,18	6,82	500,00
Ligação de Água - DÍVIDA ATIVA -	500,00	64,36	64,36	121,06	185,42	247,86	433,28	39,17	472,45	9,24	481,69	18,31	500,00
Ligação de Esgoto - DÍVIDA ATIVA -	500,00	190,53	190,53	54,50	245,03	161,81	406,84	41,38	448,22	37,67	486,09	13,91	500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 38 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Conserto de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA -	500,00	69,38	69,38	91,25	160,63	65,11	225,74	23,35	249,09	24,66	273,75	228,25	500,00
Remoção de Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA -	500,00	90,06	90,06	107,35	197,41	152,51	349,92	67,02	416,94	56,21	473,15	26,85	500,00
Serviço de Limp. em Terr.Part - DIVIDA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serviço de Cemitério - DÍVIDA ATIVA -	500,00	42,11	42,11	52,32	94,43	323,34	417,77	0,00	417,77	0,00	417,77	82,23	500,00
Subst. Encanamento -	500,00	133,12	133,12	65,96	199,08	107,27	306,35	117,13	423,48	61,03	484,51	15,49	500,00
Ligação de Água - DÍVIDA ATIVA - ATUAL	500,00	100,75	100,75	146,30	247,05	153,77	400,82	53,64	454,46	6,21	460,67	39,33	500,00
Ligação de Espoto - DÍVIDA ATIVA -	500,00	149,66	149,66	92,38	242,04	122,45	364,49	40,30	404,79	30,10	434,89	65,11	500,00
Conserto Hidrômetro - DÍVIDA ATIVA -	500,00	56,79	56,79	66,54	143,33	59,19	202,52	24,74	227,26	23,76	251,02	248,98	500,00
Remoção Hidrometro DÍVIDA ATIVA -	500,00	117,98	117,98	117,08	235,06	93,18	328,24	73,32	401,56	55,62	457,18	42,82	500,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	27.000.000,00	5.589.836,27	5.589.836,27	3.461.359,89	9.051.196,16	6.221.627,76	15.272.823,92	3.947.297,96	19.220.121,88	3.547.206,21	22.767.328,09	4.232.671,91	27.000.000,00
Cota-Parte FPM - 1% Cota de dezembro	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Cota-Parte FPM- 1% Cota de Julho EC	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	600.000,00	48.019,61	48.019,61	424,61	48.444,22	3.703,32	52.147,54	3.913,94	56.061,48	451.190,61	507.252,09	92.747,91	600.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	280.000,00	41.592,16	41.592,16	41.975,37	83.567,53	44.475,32	128.042,85	55.235,78	183.278,63	196.393,92	379.672,55	-99.672,55	280.000,00
CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA À	78.000,00	9.351,17	9.351,17	20.620,40	29.971,57	13.053,29	43.024,86	11.218,43	54.243,29	11.111,19	65.354,48	12.645,52	78.000,00
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	1.400.000,00	199.877,24	199.877,24	199.020,46	398.897,70	83.385,88	482.283,58	406.410,43	888.694,01	110.361,85	999.055,86	400.944,14	1.400.000,00
PISO DE ATENÇÃO VARIÁVEL - PAB	1.100.000,00	65.612,18	65.612,18	247.260,01	312.872,19	191.780,83	504.633,02	232.071,32	736.704,34	181.647,84	918.352,18	181.647,82	1.100.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	800.000,00	66.666,73	66.666,73	133.333,11	199.999,84	133.333,38	333.333,22	66.666,69	399.999,91	133.333,38	533.333,29	266.666,71	800.000,00
FAEC - NEFROLOGIA	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	833.333,32	416.666,66	1.249.999,98	416.666,66	1.666.666,64	416.666,66	2.083.333,30	416.666,70	2.500.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO P/ EXECUÇÃO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO P/ VIG. EM	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	28.333,32	14.166,66	42.499,98	14.166,66	56.666,64	14.166,66	70.833,30	14.166,70	85.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	1.800.000,00	362.019,82	362.019,82	267.678,21	629.698,03	266.334,82	896.032,85	262.160,01	1.158.192,86	272.659,87	1.430.852,73	369.147,27	1.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Transferências Diretas FNDE - PNAE EF -	350.000,00	0,00	0,00	162.848,82	162.848,82	81.424,41	244.273,23	0,00	244.273,23	24.302,36	268.575,59	81.424,41	350.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE	215.000,00	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	86.000,00	43.000,00	129.000,00	43.000,00	172.000,00	43.000,00	215.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 39 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Transferências Diretas FNDE PNAE Médio	200.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE EJA -	20.000,00	0,00	0,00	2.477,98	2.477,98	8.849,09	11.327,07	3.716,97	15.044,04	2.477,98	17.522,02	2.477,98	20.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE Pré	120.000,00	0,00	0,00	26.666,66	26.666,66	13.333,33	39.999,99	26.666,66	66.666,65	26.666,66	93.333,31	26.666,69	120.000,00
Transferências Diretas FNDE PNAE AEE -	10.000,00	0,00	0,00	2.258,06	2.258,06	2.186,38	4.444,44	2.222,22	6.666,66	2.222,22	8.888,88	1.111,12	10.000,00
Transferências Diretas FNDE PNATE	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
Transferências Diretas FNDE PNATE	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	170.000,00	30.909,10	30.909,10	15.454,55	46.363,65	46.363,64	92.727,29	30.909,10	123.636,39	30.909,10	154.545,49	15.454,51	170.000,00
PISDO DE TRANSIÇÃO MÉDIA	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
PISO DE TRANSIÇÃO ALTA	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
PISO BÁSICO FIXO - FNAS	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	56.666,68	28.333,34	85.000,02	28.333,34	113.333,36	28.333,34	141.666,70	28.333,30	170.000,00
PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	34.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	11.333,32	5.666,66	16.999,98	5.666,66	22.666,64	5.666,66	28.333,30	5.666,70	34.000,00
TRANSFERÊNCIA IGD SUAS - FNAS	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV - FNAS	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
PROGRAMA CREAS FMASPFMC2 - FNAS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
Transferência Bolsa Família - PRINCIPAL	30.000,00	2.679,07	2.679,07	5.959,54	8.638,61	6.094,24	14.732,85	6.056,25	20.789,10	2.989,17	23.778,27	6.221,73	30.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	36.000.000,00	6.286.976,76	6.286.976,76	4.973.803,58	11.260.780,34	6.993.896,65	18.254.676,99	6.416.715,45	24.671.392,44	6.824.024,56	31.495.417,00	4.504.583,00	36.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8.300.000,00	4.585.203,12	4.585.203,12	2.018.493,71	6.603.696,83	622.288,19	7.225.985,02	258.973,94	7.484.958,96	587.336,93	8.072.295,89	227.704,11	8.300.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	300.000,00	56.193,58	56.193,58	46.370,67	102.564,25	51.400,85	153.965,10	48.850,08	202.815,18	50.739,83	253.555,01	46.444,99	300.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	100.000,00	31.523,99	31.523,99	27.383,59	58.907,58	0,00	58.907,58	27.311,25	86.218,83	13.781,17	100.000,00	0,00	100.000,00
Mercênia Escolar - MESC - PRINCIPAL	900.000,00	0,00	0,00	180.000,12	180.000,12	270.000,18	450.000,30	90.000,06	540.000,36	180.000,12	720.000,48	179.999,52	900.000,00
Bônus Part. Result. Bco do Povo -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Proteção Social Básica - PSB -	130.000,00	11.818,34	11.818,34	0,00	11.818,34	0,00	11.818,34	70.908,32	82.726,66	35.455,01	118.181,67	11.818,33	130.000,00
Proteção Social Especial - PSE -	235.000,00	21.363,61	21.363,61	0,00	21.363,61	0,00	21.363,61	128.183,59	149.547,20	64.089,60	213.636,80	21.363,20	235.000,00
Compensação Financ. p/ Exp.Petr.Xisto e	80.000,00	10.860,85	10.860,85	11.768,99	22.629,84	11.196,38	33.826,22	14.655,32	48.481,54	14.841,02	63.322,56	16.677,44	80.000,00
Glicemia FMS - Estado - FUNDO A	125.000,00	20.833,34	20.833,34	20.833,34	41.666,68	20.833,34	62.500,02	20.833,34	83.333,36	20.833,34	104.166,70	20.833,30	125.000,00
Atenção Básica PAB - Estadual - FUNDO A	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Transporte de Alunos - ATA - PRINCIPAL	1.100.000,00	133.227,87	133.227,87	133.227,87	266.455,74	266.455,74	532.911,48	133.227,81	666.139,29	322.232,74	988.372,03	111.627,97	1.100.000,00
Convênio Tribunal de Justiça -	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	4.666.666,68	2.333.333,34	7.000.000,02	2.333.333,34	9.333.333,36	2.333.333,34	11.666.666,70	2.333.333,30	14.000.000,00
Multa Prevista na Legislação de Trânsito -	500.000,00	67.946,39	67.946,39	40.209,38	108.155,77	103.669,29	211.825,06	86.806,69	298.631,75	119.955,36	418.587,11	81.412,89	500.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 40 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Multa p/ descumpr. Leg. Limp. Terrenos -	500,00	0,00	0,00	277,78	277,78	222,22	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Multa p/ descumpr. Leg. Limp. Terr. Atual.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Apreensão de Bicletas -	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Multa p/Auto de infração a Legis. ISS -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa p/Auto de infração a Legis. ISS - At.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa p/Auto de Infr.ao cód.de Postura -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa p/Auto de infr.ao cód.de Postura - At.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa p/ descumpr. Leg. Limp. Terrenos -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa p/Auto de infração a Legis. ISS -	600,00	100,00	100,00	100,00	200,00	100,00	300,00	100,00	400,00	100,00	500,00	100,00	600,00
Multa p/Auto de Infr.ao cód.de Postura -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/ descumpr. Leg. Limp. Terr. -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/Auto de Infr.ao cód. de Postura -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/ desc. Leg. Limp.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/Auto de Infr. a Legis. ISS-DIV.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/Auto Infr.ao cód.de Postura -DIV	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/ descumpr. Leg. Limp.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/Auto de Infr. a Legis. ISS-DIV.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa p/Auto Infr.ao cód. de Postura -DIV	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa por Infr. a Legislação de Licitação -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Multa por Infr. a Legislação de Licit - At.	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legislação de Licitação -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legislação de Licitação -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legis. de Licit - DIV. AT. -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Multa por Infr. a Legislação de Licit-DIVIDA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Outras restituições - Principal	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
Receita da Festa da Soja - PRINCIPAL	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.702,21	401.702,21	451.311,84	853.014,05	0,00	853.014,05	-3.014,05	850.000,00
Rendas Eventuais - PRINCIPAL	1.000,00	101,21	101,21	58,64	159,85	119,32	279,17	651,33	930,50	69,34	999,84	0,16	1.000,00
Receita do Fundo Mun. do Dir. Criança e	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.552,19	53.552,19	0,00	53.552,19	0,00	53.552,19	56.447,81	110.000,00
Honorários de Advogados- PRINCIPAL	80.000,00	10.333,46	10.333,46	10.109,42	20.442,88	11.255,71	31.698,59	7.766,51	39.465,10	6.750,08	46.215,18	33.784,82	80.000,00
Honorários de Advogados - Atualização	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 41 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Receita de Envio Postal Citação -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Receita de Envio Postal Citação -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS RECEITAS - DEP. JUDICIAL LEI	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
RECEITA DO FUNDO MUN. DE MEIO	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Honorários de Advogados - MULTAS E	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Receita de Envio Postal Citação- MULTAS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Honorários de Advogados - DÍVIDA ATIVA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Envio Postal de Citação - DÍVIDA ATIVA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Envio Postal Citação - DIV. AT. - MULTAS	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Envio Postal	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	666.666,68	333.333,34	1.000.000,02	333.333,34	1.333.333,36	333.333,34	1.666.666,70	333.333,30	2.000.000,00
	-14.474.000,00	16.597.138,44	16.597.138,44	10.515.907,01	27.113.045,45	13.939.280,41	41.052.325,86	10.708.680,47	51.758.986,33	11.491.407,24	63.250.393,57	77.724.393,57	-14.474.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-5.400.000,00	5.589.836,27	5.589.836,27	3.461.359,89	9.051.196,16	6.221.627,76	15.272.823,92	3.947.297,96	19.220.121,88	3.547.206,21	22.767.328,09	28.167.328,09	-5.400.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-120.000,00	48.019,61	48.019,61	424,61	48.444,22	3.703,32	52.147,54	3.913,94	56.061,48	451.190,61	507.252,09	-627.252,09	-120.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-34.000,00	30.909,10	30.909,10	15.454,55	46.363,65	46.363,64	92.727,29	30.909,10	123.636,39	30.909,10	154.545,49	-188.545,49	-34.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-7.200.000,00	6.286.976,76	6.286.976,76	4.973.803,58	11.260.780,34	6.993.896,65	18.254.676,99	6.416.715,45	24.671.392,44	6.824.024,56	31.495.417,00	38.695.417,00	-7.200.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.660.000,00	4.585.203,12	4.585.203,12	2.018.493,71	6.603.696,83	622.288,19	7.225.985,02	258.973,94	7.484.958,96	587.336,93	8.072.295,89	-9.732.295,89	-1.660.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-60.000,00	56.193,58	56.193,58	46.370,67	102.564,25	51.400,85	153.965,10	48.850,08	202.815,18	50.730,83	253.555,01	-313.555,01	-60.000,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>133.000.000,00</b>	<b>42.407.045,44</b>	<b>42.407.045,44</b>	<b>36.238.932,60</b>	<b>78.645.978,04</b>	<b>41.181.297,63</b>	<b>119.827.275,67</b>	<b>34.815.051,10</b>	<b>154.642.326,77</b>	<b>34.144.317,92</b>	<b>188.786.644,69</b>	<b>55.786.644,69</b>	<b>133.000.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 42 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 1 of 4

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
2 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA													
01 TESOUREIRO													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	3.052.000,00	254.333,33	508.666,66	762.999,99	1.017.333,32	1.271.666,65	1.525.999,98	1.780.333,31	2.034.666,64	2.288.999,97	2.543.333,30	2.797.666,63	3.052.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	928.000,00	77.333,33	154.666,66	231.999,99	309.333,32	386.666,65	463.999,98	541.333,31	618.666,64	695.999,97	773.333,30	850.666,63	928.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA													
01 TESOUREIRO													
00 Recursos Ordinários													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
100 092 ZONA AZUL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	22.792.000,00	1.899.333,33	3.798.666,66	5.697.999,99	7.597.333,32	9.496.666,65	11.395.999,98	13.295.333,31	15.194.666,64	17.093.999,97	18.993.333,30	20.892.666,63	22.792.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	27.405.000,00	2.283.750,00	4.567.500,00	6.851.250,00	9.135.000,00	11.418.750,00	13.702.500,00	15.986.250,00	18.270.000,00	20.553.750,00	22.837.500,00	25.121.250,00	27.405.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	965.000,00	80.416,67	160.833,34	241.250,01	321.666,68	402.083,35	482.500,02	562.916,69	643.333,36	723.750,03	804.166,70	884.583,37	965.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
140 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
200 000 EDUCAÇÃO CC. 15-964-1													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECH.													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.390.000,00	199.166,67	398.333,34	597.500,01	796.666,68	995.833,35	1.195.000,02	1.394.166,69	1.593.333,36	1.792.500,03	1.991.666,70	2.190.833,37	2.390.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.102.000,00	175.166,67	350.333,34	525.500,01	700.666,68	875.833,35	1.051.000,02	1.226.166,69	1.401.333,36	1.576.500,03	1.751.666,70	1.926.833,37	2.102.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-E													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.850.000,00	154.166,67	308.333,34	462.500,01	616.666,68	770.833,35	925.000,02	1.079.166,69	1.233.333,36	1.387.500,03	1.541.666,70	1.695.833,37	1.850.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	808.000,00	67.333,33	134.666,66	201.999,99	269.333,32	336.666,65	403.999,98	471.333,31	538.666,64	605.999,97	673.333,30	740.666,63	808.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	3.220.000,00	268.333,33	536.666,66	804.999,99	1.073.333,32	1.341.666,65	1.609.999,98	1.878.333,31	2.146.666,64	2.414.999,97	2.683.333,30	2.951.666,63	3.220.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.685.000,00	140.416,67	280.833,34	421.250,01	561.666,68	702.083,35	842.500,02	982.916,69	1.123.333,36	1.263.750,03	1.404.166,70	1.544.583,37	1.685.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
310 000 SAÚDE-GERAL													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 43 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 2 of 4

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados												
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	15.030.000,00	1.252.500,00	2.505.000,00	3.757.500,00	5.010.000,00	6.262.500,00	7.515.000,00	8.767.500,00	10.020.000,00	11.272.500,00	12.525.000,00	13.777.500,00	15.030.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS	5.915.000,00	492.916,67	985.833,34	1.478.750,01	1.971.666,68	2.464.583,35	2.957.500,02	3.450.416,69	3.943.333,36	4.436.250,03	4.929.166,70	5.422.083,37	5.915.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	140.000,00	11.666,67	23.333,34	35.000,01	46.666,68	58.333,35	70.000,02	81.666,69	93.333,36	105.000,03	116.666,70	128.333,37	140.000,00
400	000	TRÂNSITO cc. 45-137-4													
3	3	OUTRAS DESPESAS	450.000,00	37.500,00	75.000,00	112.500,00	150.000,00	187.500,00	225.000,00	262.500,00	300.000,00	337.500,00	375.000,00	412.500,00	450.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3	3	OUTRAS DESPESAS	330.000,00	27.500,00	55.000,00	82.500,00	110.000,00	137.500,00	165.000,00	192.500,00	220.000,00	247.500,00	275.000,00	302.500,00	330.000,00
500	065	FUNDO MUNIC.DIR.CRI													
3	3	OUTRAS DESPESAS	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS	1.160.000,00	96.666,67	193.333,34	290.000,01	386.666,68	483.333,35	580.000,02	676.666,69	773.333,36	870.000,03	966.666,70	1.063.333,37	1.160.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS	3.130.000,00	260.833,33	521.666,66	782.499,99	1.043.333,32	1.304.166,65	1.564.999,98	1.825.833,31	2.086.666,64	2.347.499,97	2.608.333,30	2.869.166,63	3.130.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊN													
00		Recursos Ordinários													
100	000	GERAL TOTAL													
4	4	INVESTIMENTOS	2.010.000,00	167.500,00	335.000,00	502.500,00	670.000,00	837.500,00	1.005.000,00	1.172.500,00	1.340.000,00	1.507.500,00	1.675.000,00	1.842.500,00	2.010.000,00
100	145	BÔNUS PART.RESULTA													
3	3	OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
130	000	CIDE cc. 14-544-0													
3	3	OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
200	099	MERENDA ESCOLAR E													
3	3	OUTRAS DESPESAS	1.260.000,00	105.000,00	210.000,00	315.000,00	420.000,00	525.000,00	630.000,00	735.000,00	840.000,00	945.000,00	1.050.000,00	1.155.000,00	1.260.000,00
220	006	ATA-TRANSP.ESC.EST.													
3	3	OUTRAS DESPESAS	1.100.000,00	91.666,67	183.333,34	275.000,01	366.666,68	458.333,35	550.000,02	641.666,69	733.333,36	825.000,03	916.666,70	1.008.333,37	1.100.000,00
301	000	ATENÇÃO BÁSICA-Com													
3	3	OUTRAS DESPESAS	320.000,00	26.666,67	53.333,34	80.000,01	106.666,68	133.333,35	160.000,02	186.666,69	213.333,36	240.000,03	266.666,70	293.333,37	320.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
303	000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
3	3	OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3	3	OUTRAS DESPESAS	380.000,00	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊN													
00		Recursos Ordinários													
100	000	GERAL TOTAL													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 44 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 3 of 4

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
200 060 RECURSO - SALÁRIO E													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.520.000,00	126.666,67	253.333,34	380.000,01	506.666,68	633.333,35	760.000,02	886.666,69	1.013.333,36	1.140.000,03	1.266.666,70	1.393.333,37	1.520.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
200 066 PROGR.DINHEIRO DIR.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
200 094 PNAE - Alimentação Esc.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
200 095 PNAE - Alimentação Esc.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
200 096 PNAE - Alimentação Esc.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	215.000,00	17.916,67	35.833,34	53.750,01	71.666,68	89.583,35	107.500,02	125.416,69	143.333,36	161.250,03	179.166,70	197.083,37	215.000,00
200 097 PNAE - Alimentação Esc.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
200 098 PNAE - Alimentação Esc.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
200 131 PNAE - Alimentação Esc.													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	290.000,00	24.166,67	48.333,34	72.500,01	96.666,68	120.833,35	145.000,02	169.166,69	193.333,36	217.500,03	241.666,70	265.833,37	290.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
220 004 PNATE-TRANSP.ESC. c													
3 3 OUTRAS DESPESAS	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
230 068 PNATE MÉDIO - TRANS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
261 000 FUNDEB-MAGISTÉRIO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.900.000,00	241.666,67	483.333,34	725.000,01	966.666,68	1.208.333,35	1.450.000,02	1.691.666,69	1.933.333,36	2.175.000,03	2.416.666,70	2.658.333,37	2.900.000,00
262 000 FUNDEB-OUTROS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
271 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-M													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4.200.000,00	350.000,00	700.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00	2.100.000,00	2.450.000,00	2.800.000,00	3.150.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00
272 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-M													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.400.000,00	200.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
273 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-O													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.700.000,00	141.666,67	283.333,34	425.000,01	566.666,68	708.333,35	850.000,02	991.666,69	1.133.333,36	1.275.000,03	1.416.666,70	1.558.333,37	1.700.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.450.000,00	120.833,33	241.666,66	362.499,99	483.333,32	604.166,65	724.999,98	845.833,31	966.666,64	1.087.499,97	1.208.333,30	1.329.166,63	1.450.000,00
274 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-O													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 45 de 71

### PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 4 of 4

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
300 000 SAÚDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.600.000,00	383.333,33	766.666,66	1.149.999,99	1.533.333,32	1.916.666,65	2.299.999,98	2.683.333,31	3.066.666,64	3.449.999,97	3.833.333,30	4.216.666,63	4.600.000,00
301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Convênio													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.110.000,00	175.833,33	351.666,66	527.499,99	703.333,32	879.166,65	1.054.999,98	1.230.833,31	1.406.666,64	1.582.499,97	1.758.333,30	1.934.166,63	2.110.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.248.000,00	104.000,00	208.000,00	312.000,00	416.000,00	520.000,00	624.000,00	728.000,00	832.000,00	936.000,00	1.040.000,00	1.144.000,00	1.248.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	900.000,00	75.000,00	150.000,00	225.000,00	300.000,00	375.000,00	450.000,00	525.000,00	600.000,00	675.000,00	750.000,00	825.000,00	900.000,00
303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	195.000,00	16.250,00	32.500,00	48.750,00	65.000,00	81.250,00	97.500,00	113.750,00	130.000,00	146.250,00	162.500,00	178.750,00	195.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
304 000 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
305 000 GESTÃO DO SUS-Convênio													
3 3 OUTRAS DESPESAS	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	537.000,00	44.750,00	89.500,00	134.250,00	179.000,00	223.750,00	268.500,00	313.250,00	358.000,00	402.750,00	447.500,00	492.250,00	537.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
08 EMENDAS PARLAMENTARES													
00 Recursos Ordinários													
100 000 GERAL TOTAL													
4 4 INVESTIMENTOS	3.010.000,00	250.833,33	501.666,66	752.499,99	1.003.333,32	1.254.166,65	1.504.999,98	1.755.833,31	2.006.666,64	2.257.499,97	2.508.333,30	2.759.166,63	3.010.000,00
91 TESOURO - exercício anterior													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
00 A DEFINIR													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	3.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33	8.063.477,33
<b>TOTAL</b>	<b>133.000.000,00</b>	<b>9.146.810,66</b>	<b>30.230.143,99</b>	<b>41.313.477,32</b>	<b>52.396.810,65</b>	<b>63.480.143,98</b>	<b>74.563.477,31</b>	<b>85.646.810,64</b>	<b>96.730.143,97</b>	<b>107.813.477,30</b>	<b>118.896.810,63</b>	<b>129.980.143,96</b>	<b>141.063.477,33</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 46 de 71

### Outros Atos

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com as Oscs:

\*União Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casinha do Pão Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 08/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.584/0001-51, sendo representada neste ato por sua Presidente Célia Rodrigues da Silva, portadora do RG 19.167.669, CPF 084.957.138-37, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*União Espírita Bittencourt Sampaio - Salão de Encontro sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 06/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Sueli Souza Garcia Cunha, portadora do RG 14.530.055, CPF 058.954.768-21, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 07/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77, sendo representada neste ato por seu Presidente Sebastião Pazeto Sobrinho, portador do RG 6.073.559, CPF 550.763.008-91, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$73.879,72 - RECURSO ESTADUAL (SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18. Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com as Oscs: União Espírita Bittencourt Sampaio, União Espírita Eurípedes Barsanulfo e Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

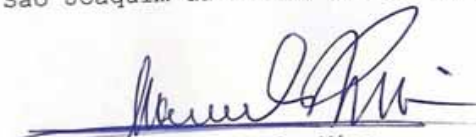
Página 47 de 71

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que as referidas entidades se encontram credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos: Salão de Encontro, Casinha do Pão e Pastoral do Menor, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2699/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 48 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com PROACLE - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança de São Joaquim da Barra Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 04, localizada neste Município, inscrita no CNPJ nº 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por sua Presidente Marcia Valéria Coelho, portadora do RG 13.763.239-6, CPF 085.463.548-39, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$54.000,00 - RECURSO ESTADUAL (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com O PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destacar o PROACLE - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017


Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 49 de 71

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 2702/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LINGUAGEM E PATRIMÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 50 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 03, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Marcio Ferreira da Silva, portador do RG 15.787.072, CPF 090.362.448-62, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$47.520,00 - RECURSO FEDERAL (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18. Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destacar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 51 de 71

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 2706/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 52 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com as Oscs:

\* Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 02, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Julio Cesar de Oliveira, portador do RG 18.290.224-9, CPF 122.204.488-94, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*Conferência São Vicente de Paulo Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 01, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90, sendo representada neste ato por seu Presidente Antônio Cesar Prada Tuzzi, portador do RG 19.975.647, CPF 138.668.418-09, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$17.520,00 - RECURSO FEDERAL (DEZESSE SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com As Oscs: Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira e Conferência São Vicente de Paulo.

### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

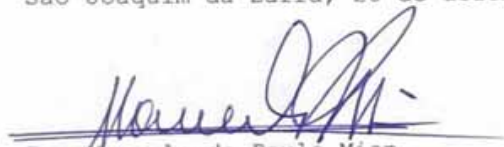
Ano II | Edição nº 322-A

Página 53 de 71

sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos as Oscs: Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira e Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2709/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 54 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 03, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Marcio Ferreira da Silva, portador do RG 15.787.072, CPF 090.362.448-62, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$103.876,97 - RECURSO ESTADUAL (CENTO E TRES OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

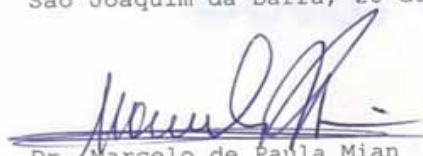
Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 55 de 71

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 2705/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.



Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 56 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com PROACLE - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança de São Joaquim da Barra Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 04, localizada neste Município, inscrita no CNPJ nº 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por sua Presidente Marcia Valéria Coelho, portadora do RG 13.763.239-6, CPF 085.463.548-39, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$640.000,00 - RECURSO MUNICIPAL (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com O PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destacar o PROACLE - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 57 de 71

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 2701/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 58 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com as Oscs:

\*União Espirita Eurípedes Barsanulfo - Casinha do Pão Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 08/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ nº 59.851.584/0001-51, sendo representada neste ato por sua Presidente Célia Rodrigues da Silva, portadora do RG 19.167.669, CPF 084.957.138-37, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*União Espirita Bittencourt Sampaio - Salão de Encontro sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 06/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ nº 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Sueli Souza Garcia Cunha, portadora do RG 14.530.055, CPF 058.954.768-21, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 07/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ nº 51.792.505/0001-77, sendo representada neste ato por seu Presidente Sebastião Pazeto Sobrinho, portador do RG 6.073.559, CPF 550.763.008-91, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$170.321,09 - RECURSO MUNICIPAL (CENTO E SETENTA MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com as Oscs: União Espirita Bittencourt Sampaio, União Espirita Eurípedes Barsanulfo e Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

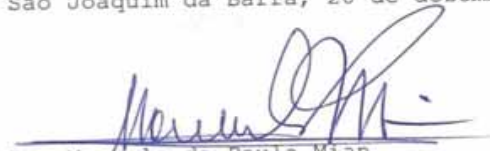
Página 59 de 71

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que as referidas entidades se encontram credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos: Salão de Encontro, Casinha do Pão e Pastoral do Menor, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2700/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 60 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com as Oscs:

\* Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 02, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Julio Cesar de Oliveira, portador do RG 18.290.224-9, CPF 122.204.488-94, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*Conferência São Vicente de Paulo Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 01, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90, sendo representada neste ato por seu Presidente Antônio Cesar Prada Tuzzi, portador do RG 19.975.647, CPF 138.668.418-09, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$59.479,72 - RECURSO ESTADUAL (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com As Oscs: Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira e Conferência São Vicente de Paulo.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018


Ano II | Edição nº 322-A

Página 61 de 71

sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos as Oscs: Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira e Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2708/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.



Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 62 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com as Oscs:

\* Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 02, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Julio Cesar de Oliveira, portador do RG 18.290.224-9, CPF 122.204.488-94, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*Conferência São Vicente de Paulo Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 01, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90, sendo representada neste ato por seu Presidente Antônio Cesar Prada Tuzzi, portador do RG 19.975.647, CPF 138.668.418-09, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$225.000,00 - RECURSO MUNICIPAL (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com As Oscs: Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira e Conferência São Vicente de Paulo.

### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

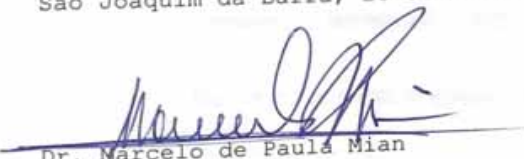
Página 63 de 71

ESPERANÇA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos as Oscs: Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira e Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2707/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 64 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com PROACLE - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança de São Joaquim da Barra Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 04, localizada neste Município, inscrita no CNPJ nº 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por sua Presidente Marcia Valéria Coelho, portadora do RG 13.763.239-6, CPF 085.463.548-39, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$60.000,00 - RECURSO FEDERAL (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com O PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destacar o PROACLE - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

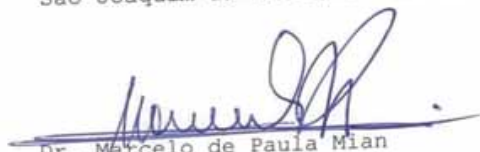
Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 65 de 71

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 2703/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 66 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 03, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Marcio Ferreira da Silva, portador do RG 15.787.072, CPF 090.362.448-62, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$30.245,32 - RECURSO MUNICIPAL (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

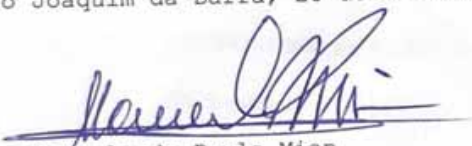
Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 67 de 71

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 2704/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.



Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 68 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 05, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 02.500.153/0001-23, sendo representada neste ato por sua Presidente Marlene Taveira Cintra, portadora do RG 11.348.380-6, CPF 982.701.768-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$12.000,00 - RECURSO MUNICIPAL (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18. Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto.

### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 69 de 71

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2697/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

Página 70 de 71

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com as Oscs:

\*União Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casinha do Pão Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 08/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.584/0001-51, sendo representada neste ato por sua Presidente Célia Rodrigues da Silva, portadora do RG 19.167.669, CPF 084.957.138-37, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*União Espírita Bittencourt Sampaio - Salão de Encontro sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 06/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Sueli Souza Garcia Cunha, portadora do RG 14.530.055, CPF 058.954.768-21, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

\*Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social sob nº 07/18 localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77, sendo representada neste ato por seu Presidente Sebastião Pazeto Sobrinho, portador do RG 6.073.559, CPF 550.763.008-91, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$36.000,00 - RECURSO FEDERAL (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA - Lei Municipal 958/18.Espelho da dotação Orçamentária em anexo.

Resumo: Termo de colaboração com as Oscs: União Espírita Bittencourt Sampaio, União Espírita Eurípedes Barsanulfo e Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 322-A

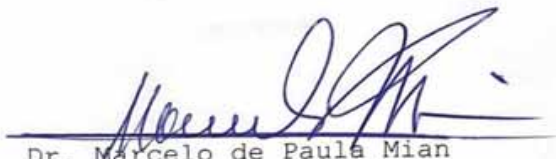
Página 71 de 71

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que as referidas entidades se encontram credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos: Salão de Encontro, Casinha do Pão e Pastoral do Menor, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2698/2018 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 28 de dezembro de 2018.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito